Aviso nº 528/2024 - PGJ, de 16/08/2024

PROCESSO: DG-MP Nº 218/2024
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Concurso Público voltado à formação de Cadastro de Reserva para o cargo de Analista Jurídico do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo e Áreas Regionais do Litoral e Interior.
1- Em face da manifestação da Diretoria Geral desta Instituição e com fundamento na alínea "a", inciso V, do artigo 19, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, **AUTORIZO** a abertura de **Concurso Público** voltado à formação de Cadastro de Reserva para o provimento, em caráter efetivo, de cargos de **Analista Jurídico do Ministério Público,** a que se refere a Lei Complementar nº 1.118, de 01 de junho de 2010, destinados aos **Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo e Áreas Regionais do Litoral e Interior do Ministério Público do Estado de São Paulo,** considerando os eventuais cargos que surgirem ou forem criados por lei no decorrer do período de validade do Concurso, desde que haja interesse da administração e disponibilidade orçamentária.
2- Publique-se.

Aviso nº 529/2024 - PGJ, de 16/08/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "c", inciso X, do artigo 19, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção Pública, a fim de realizar o Concurso Público **voltado à formação de cadastro reserva para o cargo de Analista Jurídico do MP, nos Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo e Áreas Regionais do Litoral e Interior.**
Artigo 2º - A Comissão será integrada pela Dra. Estefania Ferrazzini Paulin, matrícula 3011, 18º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, Dra. Karina Bagnatori, matrícula 3037, 119º Promotor de Justiça Criminal, Sra. Vivian Seabra, matrícula 4764, Assessor de Direção do MP, e Sra. Sara Barbalho Hoshino, matrícula 12656, Oficial de Promotoria I, cabendo a presidência à primeira designada e no seu impedimento à segunda.
Artigo 3º - As funções dos integrantes da Comissão serão desenvolvidas com preferência, mas sem prejuízo das atribuições normais dos cargos de que são ocupantes.
Artigo 4º - A Diretoria-Geral fornecerá os recursos materiais e humanos que forem necessários para a execução dos trabalhos da comissão ora constituída.
Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Aviso nº 530/2024 - PGJ, de 16/08/2024

PROCESSO: DG-MP Nº 247/24.
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Concurso Público para provimento de cargos de Analista Técnico-Científico do Ministério Público, destinados às Macrorregiões do Ministério Público do Estado de São Paulo.
1- Em face da manifestação da Diretoria Geral desta Instituição e com fundamento na alínea "a", inciso V, do artigo 19, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, **AUTORIZO** a abertura de Concurso Público para o provimento, em caráter efetivo, de **08 (oito) cargos de Analista Técnico-Científico do Ministério Público**, várias especialidades**,** a que se refere a Lei Complementar nº 1.118, de 01 de junho de 2010, destinados aos **Órgãos e Unidades Administrativas pertencentes às Macrorregiões I e III do Ministério Público do Estado de São Paulo**, bem como dos eventuais cargos que surgirem ou forem criados por lei no decorrer do período de validade do certame, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.
2- Publique-se.

Aviso nº 531/2024 - PGJ, de 16/08/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "c", inciso X, do artigo 19, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção Pública, a fim de realizar o Concurso Público voltado ao provimento em caráter efetivo de **08 (oito) cargos de Analista Técnico-Científico do Ministério Público**, bem como dos eventuais cargos que surgirem ou forem criados no decorrer do período de validade do certame, destinados aos Órgãos e Unidades Administrativas pertencentes às **Macrorregiões I e III do Ministério Público do Estado de São Paulo.**
Artigo 2º - A Comissão será integrada pela Dra. **Estefania Ferrazzini Paulin**, matrícula 3011, 18º Promotora de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, Dra. **Karina Bagnatori,** matrícula 3037, 119º Promotora de Justiça Criminal, Sra. **Vivian Seabra**, matrícula 4764, Assessor de Direção do MP, e Sra. **Renata Sobral Soares de Souza**, matrícula 010863, Oficial de Promotoria I, cabendo a presidência à primeira designada e no seu impedimento à segunda.
Artigo 3º - As funções dos integrantes da Comissão serão desenvolvidas com preferência, mas sem prejuízo das atribuições normais dos cargos de que são ocupantes.
Artigo 4º - A Diretoria-Geral fornecerá os recursos materiais e humanos que forem necessários para a execução dos trabalhos da comissão ora constituída.
Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Aviso nº 532/2024 - PGJ-APMP, de 15/08/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e a pedido da Associação Paulista do Ministério Público e do Coordenador-Geral dos Grupos de Estudos, Francisco Antonio Gnipper Cirillo, avisa aos senhores Membros do Ministério Público de São Paulo, que o Grupo de Estudos "RONALDO PORTO MACEDO" (Presidente Prudente), sob a coordenadoria-regional do Promotor de Justiça Fernando Galindo Ortega, realizará reunião ordinária no dia 24.08.2024 (sábado), às 9h30, no Auditório da sede do Ministério Público de Presidente Prudente. Av. Brasil, 494, Centro – Presidente Prudente/SP, com palestra proferida pelo Advogado, Doutor AMÉRICO RIBEIRO MAGRO, que discorrerá sobre o tema "LGPD E TUTELA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: INTRODUÇÃO E TENDÊNCIAS PRÁTICAS"

Aviso nº 533/2024 - PGJ-CPJ, de 16/08/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, **AVISA** aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que será realizada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA HÍBRIDA,** (Presencial e via Teams), às 14 (quatorze) horas, do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2024, no Auditório Tilene Almeida de Morais, no prédio sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, localizado na Rua Riachuelo, 115, 9º andar.

Aviso nº 534/2024 - PGJ, de 16/08/2024

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em exercício, no uso de suas atribuições normais, e nos termos do artigo 3º, da Resolução nº 751/2012-CPJ, de 23 de novembro de 2012, **CONVOCA** a Doutora **DENISE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, 136ª Procuradora de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para compor a Comissão Processante Permanente, a partir de 15 de agosto de 2024, em sucessão a Doutora Cristina Di Giaimo Caboclo, Desembargadora, nomeada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Ementas

EMENTAS Artigo 28 do CPP B - Cível, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 1005136-78.2017.8.26.0223
Recusa de Intervenção
Interessado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões do Guarujá
Processo Civil. Recusa de intervenção. Ação de Interdição. Necessidade da análise da prestação de contas. Intervenção obrigatória do Ministério Público em todos os atos processuais, inclusive após a decretação da interdição.
1. É impositiva a intervenção do Ministério Público nos processos de interdição enquanto não cessada a incapacidade por decisão judicial, devendo se manifestar em relação à prestação de contas oferecida.
2. Remessa conhecida e provida.

Conselho Superior

Aviso nº 269/2024 - CSMP - EDITAL, de 13/08/2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia 23.08.2024 (cf. LCE nº 734/93, art. 144, caput e parágrafo único) as inscrições ao concurso para o cargo vago, adiante indicado.
AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO RH DIGITAL, DENTRO DO SIS MP INTEGRADO – SOLICITAÇÕES – PROVIMENTO DE CARGOS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA
PROMOÇÃO MERECIMENTO
58º PROCURADOR DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL
PROMOÇÃO ANTIGUIDADE
23º PROCURADOR DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Aviso nº 272/2024 - CSMP, de 16/08/2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do art. 90, § 1º do R.I., **FAZ PÚBLICO** que requereram REMOÇÃO por PERMUTA de seus cargos, os seguintes membros do Ministério Público:
PROMOTORES DE JUSTIÇA:
Drs.: Aline Moraes, Promotora de Justiça de Cordeirópolis (Entrância Inicial) e **André Mangino Alencar Laranjeiras**, 2º Promotor de Justiça de Cosmópolis (Entrância Inicial)
(SEI nº 29.0001.0127909.2024-35)
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CORDEIRÓPOLIS:
a) todos os feitos e atribuições da comarca
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE COSMÓPOLIS:
a) Feitos cíveis e criminais da 1ª Vara Judicial da Comarca de Cosmópolis, inclusive suas audiências;
b) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
c) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em plenário);
d) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
e) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
g) Execuções Criminais;
h) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
i) Controle Externo da Atividade Policial;
j) Feitos ímpares da 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias pertencentes à Comarca de Cosmópolis;
k) Atendimento ao Público.
OBS.: CONCEDE-SE PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SEGUINTE A PUBLICAÇÃO DESTA, PARA EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES. (ART. 139 DA LC Nº 734, DE 26.11.93)

Centro de Gestão de Pessoas

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Diretoria-Geral
Despachos do Diretor-Geral de 15-8-2024
Certidões de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificações: Aguinaldo Quirino Gomes, matr. 1881. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 109/2024; José Carlos Mascari Bonilha, matr. 202039. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 110/2024.
Centro de Gestão de Pessoas
Portarias da Diretora de 14-8-2024
Declarando sem efeito, nos termos do art. 52, § 3º, da L. 10.261/68, a portaria de 20, publicada no D.O. de 24/6/2024, na parte em que nomeou para Macrorregião I, Hiram Souza dos Anjos, CPF ******268**, constante da Lista Geral de Classificação, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Auxiliar de Promotoria I (Serralheiro), Padrão A-01, Carreira III, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, classificado na Procuradoria-Geral de Justiça, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal;
de 15-8-2024
Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 14/8/2024, Sergio Roberto de Faria, matr. 11886, do cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, do QPMPESP, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo público.
Despachos da Diretora de 8-8-2024
Considerando autorizado o pedido, à vista do disposto na Portaria 24/16–DG/MP, no sentido de que Adolfo Braga Neto, matr. 12403, frequente o evento "Autocomposição de Conflitos: Conciliação e Mediação, diferenças?", em 13/5/2024, sem ônus à Instituição;
Deferindo o pedido de horário especial de estudante de Bruno Henrique Rigoni Barros, matr. 9753, no sentido de que passe a cumprir a Jornada de Trabalho das 12h às 19h, às quartas e quintas-feiras, no ano letivo de 2024, no período de 5/8 a 21/12, observado o disposto nos arts. 25, 26 e 27 da Resolução 1.422/22-PGJ.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Despacho do Diretor-Geral de 15/8/2024
Concedendo, nos termos dos arts 1º, inciso I, a, do Ato PGJ nº 061/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ nº 68/9 e 207, inciso I, da Lei Complementar nº 734/93, c.c. o art. 2º, da Resolução nº 493/7-PGJ, a:
Alexandre Cid de Andrade, matrícula nº 3185, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/8/2024;
Ana Paula Nidalchichi Ribeiro, matrícula nº 4063, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 6/8/2024;
Jamil Luiz Simon, matrícula nº 2742, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a partir de 5/8/2024;
Jamil Luiz Simon, matrícula nº 2742, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 7/8/2024;
Marcus Tulio Alves Nicolino, matrícula nº 833809, 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/8/2024;
Melissa Kovac, matrícula nº 3796, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 9/8/2024;
Walfredo Cunha Campos, matrícula nº 2767, 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/8/2024.
Concedendo, nos termos dos art. 1º, I, a, do Ato PGJ nº 61/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ nº 68/9, 207, I e 208, da Lei Complementar nº 734/93, c.c. art. 3º, da Resolução nº 493/7 – PGJ, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:
Eduardo Lopes Barbosa de Souza, matrícula nº 4464, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/7/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0111509.2024-30, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 14/8/2024.
Concedendo, nos termos dos arts. 1º, I, "a" do Ato PGJ 61/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ 68/2009, 207, II, da L.C. 734/93, c.c. o art. 6º, da Resolução 493/2007-PGJ e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ, a:
Ana Brasil Rocha Pena, matrícula nº 4442, 2 (dois) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 7/8/2024.
Despacho do Diretor da Área de Saúde de 14/8/2024
Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:
Alice Hiromi Kobayashi Ramos, matrícula nº 11283, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 30/7/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0120139.2024-14, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 14/8/2024;
Claudia Paciulli Azevedo Parise, matrícula nº 9737, 86 (oitenta e seis) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 19/7/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0112896.2024-23, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 14/8/2024;
Marcel Ricardo de Oliveira, matrícula nº 3144-5, 130 (cento e trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 26/2/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0039170.2024-88, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 9/8/2024;
Phelipe Gabriel Romano, matrícula nº 8687-2, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 9/7/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0110769.2024-28, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 14/8/2024.
Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, e art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261/68 e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021- PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:
Marcelo Vieira Brazil Lins, matrícula nº 8472, 150 (cento e cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 4/4/2024, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0058899.2024-32, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 9/8/2024.

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior

Comunicado ESMP nº 20/2024 - Setor Acadêmico - EAD

O curso **Violência contra a mulher e a atuação em rede,** foi pensado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo e formatado em conjunto com o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais – Núcleo de Gênero, para servir de apoio aos Promotores de Justiça das diversas comarcas do Estado, no que diz respeito à capacitação da Rede.
A violência doméstica familiar contra a mulher é reconhecida como uma realidade epidêmica. Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024), baseados em informações fornecidas pelas secretarias de segurança pública estaduais, pelas polícias civis, militares e federal, entre outras fontes oficiais da área da segurança pública, as mulheres sofreram 9,2% mais tentativas de homicídios em 2023 do que em comparação com 2022, com 8.372 casos registrados. As tentativas de feminicídio aparecem 7,1% mais altas em 2023 do que no ano anterior, demonstrando que 2.797 mulheres quase perderam a vida.
Não por menos, o combate à violência doméstica apareceu como um dos principais objetivos e meta na maioria dos Planos Gerais de Atuação – PGA, do Ministério Público do Estado de São Paulo, construídos sob a perspectiva do Plano Estratégico – MP Social, priorizando a superação das vulnerabilidades sociais e do enfrentamento estrutural dos grandes problemas, a partir da escuta dos integrantes da instituição, bem como da sociedade civil e acadêmica.
Por essa razão, com grande satisfação, a Diretora da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, Tatiana Viggiani Bicudo, vem por meio deste comunicar aos integrantes do Ministério Público do Estado de São Paulo e aos interessados, em geral, que está aberto o primeiro módulo do curso, na modalidade on-demand, conforme normas que seguem:
Plano do curso
I. Objetivo
O enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher pressupõe a adoção de ações preventivas, repressivas, protetivas e assistenciais, cujas políticas devem se pautar pela perspectiva de gênero e pelo conhecimento e observância do direito de a mulher viver livre de violência e que se respeitem e protejam a sua dignidade.
Para tanto, e na esteira do que dispõe a Convenção de Belém do Pará, imprescindível a atividade permanente de capacitação, educação e treinamento de toda a rede de atendimento responsável pela aplicação da lei. Isso significa que a principal promessa da lei Maria da Penha se efetive tanto para provocar a modificação dos padrões sociais e culturais de conduta, o combate de preconceitos e costumes e de todas as outras práticas baseadas na premissa da inferioridade ou superioridade de qualquer dos gêneros ou nos papéis estereotipados para o homem e a mulher, que legitimem ou exacerbem a violência contra a mulher, como para promover a qualificação jurídica dos serviços e de seu quadro de pessoal.
O Ministério Público, pois, à luz da ideia da resolutividade, propõe o presente curso, servindo como instrumento para sua atuação finalística em diversas áreas de sua atribuição e nas quais mulheres e meninas vítimas de violência estejam envolvidas.
II. Estrutura
Constam do curso videoaulas que ficarão disponíveis no ambiente digital e poderão ser acessadas de acordo com a disponibilidade dos participantes. Consta ainda uma avaliação de conteúdo. A carga-horária do curso é de XX horas.
III. Avaliação
Para receber o certificado, o participante deverá assistir a 75% das videoaulas e ter um aproveitamento de 75% na avaliação.
IV. Público-alvo
Integrantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, interessados em geral.
V. Vagas e valor do curso
Não há limite de vagas. Os participantes estão isentos de pagamento.
VI. Período de inscrição
A inscrição poderá ser feita a partir de **22 de agosto de 2024**, no site da Escola Superior do Ministério Público (esmp.mpsp.mp.br), em Portal do aluno.
VII. Programa
1. Perspectiva de Gênero. **Fabiana Cristina Severi.** Professora de Graduação e Pós- Graduação da FDRP-USP.
2. Lei Maria da Penha e Proteção Internacional dos Direitos Humanos. **Flávia Piovesan.** Professora Doutora da PUC-SP.